



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

*Matérias Selecionadas*



Ano CXLVIII Nº 115

Brasília – DF, quinta-feira, 16 de junho de 2011

**Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.**

Conteúdo:	Página
<b>SEÇÃO 1</b>	
Portarias 1.397 .....	62
Portaria 1.398 .....	117
Portaria 1.399 .....	117
Portaria 1.400 .....	118
Portaria 1.403 .....	118
Portaria 196 .....	120
Portaria 273 .....	124
Portaria 274 .....	126
<b>SEÇÃO 2</b>	
Portarias de 15 de junho de 2011 .....	38
<b>SEÇÃO 3</b>	
Sem Matérias Relevantes	

**Ministério da Previdência Social****SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2011**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.002249/88-17, comando nº 22811812, resolve:

Nº 305 - Art. 1º Cancelar a autorização para o funcionamento da PLPREV - Sociedade de Previdência Complementar, cessando-se os efeitos da Portaria MPAS nº 4.491, de 20 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de julho de 1989 seção 1, página 12.210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.002874/93, comando nº 336375101, resolve:

Nº 306 - Art. 1º Cancelar a autorização para o funcionamento da PREVICAR - Sociedade de Previdência Privada como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria MPS nº 530, de 1º de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de outubro de 1993 seção 1, página 14.871.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001522/97-55, comando nº 338005216, resolve:

Nº 307 - Art. 1º Cancelar a autorização para o funcionamento da BIPREV - Sociedade de Previdência Privada como entidade fechada de previdência complementar, cessando-se os efeitos da Portaria MPAS nº 3.874, de 09 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de abril de 1997 seção 1, página 7.372.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.007121/87, nº 337476375 e juntadas nº 342240675, nº 343548397, nº 343692690 e nº 346374707, resolve:

Nº 308 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 18, 20, 23 e demais alterações do Estatuto da PREVIKODAK - Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003863/94-02, sob o comando nº 344949804 e juntada nº 346436095, resolve:

Nº 309 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens 1.1, 2.3, 2.4, 2.19, 8.4.2, 9.1.1.5, 9.1.2.1, 9.1.4.3 e 10.2.10, do Regulamento do Plano CD Itaú - CNPB nº 2009.0026-11, administrado pelo Itaú Fundo Múltiplo - IFM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPS nº 44000.001606/2007-12, comando nº 344874185 e juntada nº 346749418, resolve:

Nº 310 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o JUSPREV - Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça e a ANADEP - Associação Nacional dos Defensores Públicos, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS - CNPB nº 2007.0035-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARIA MONTEIRO NOGUEIRA

**DESPACHOS DA DIRETORA  
Em 15 de junho de 2011**

Nº 17 - Processo PREVIC 44011.000260/2010-10. Interessado: Fundação Itaúsa Industrial. Assunto: Retirada de Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e nos termos da Análise Técnica nº 107/CGTR/DITEC/PREVIC, de 07 de junho de 2011, HOMOLOGO o pedido de retirada parcial de patrocínio da Avnet Technology Solutions Brasil S.A., nova denominação da Tallard Technologies S.A., do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD - CNPB nº 2001.0017-38, administrado pela Fundação Itaúsa Industrial.

Nº 18 - Processo PREVIC 44011.000167/2010-05. Interessado: HSBC Fundo de Pensão. Assunto: Retirada de Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e nos termos da Análise Técnica nº 112/CGTR/DITEC/PREVIC, de 13 de junho de 2011, HOMOLOGO o pedido de retirada total de patrocínio da Celestica do Brasil Ltda, do Plano de Benefícios Celestica Prev - CNPB nº 2000.0066-47, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

SONIA MARIA MONTEIRO NOGUEIRA  
Substituta

**Ministério da Saúde****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.397, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Estabelece para o ano de 2011 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.271/GM/MS, de 22 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse dos recursos financeiros destinados ao Laboratório de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária; e

Considerando a Resolução IBGE de 2009, que atualizou a população dos Municípios brasileiros, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o ano de 2011 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, de que trata o art. 41 do Anexo à Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que passam a totalizar R\$ 208.933.063,49 (duzentos e oito milhões, novecentos e trinta e três mil sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde: no montante total de R\$ 158.565.182,57 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), na ação orçamentária 10.304.1289.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 50.367.880,91 (cinquenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), na ação orçamentária 10.304.1289.8719.0001 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 2º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA) a ser transferido aos Estados no ano de 2011 será composto:

I - pelo Estratégico, constituído por recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e da ANVISA, calculado mediante:

a) valor per capita, calculado à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano ou Piso Estadual de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para unidades federadas, cujo valor per capita configurar um teto abaixo desse valor, conforme o Anexo I a esta Portaria; e

b) recursos financeiros da ANVISA, conforme o Anexo I a esta Portaria; e

II - pelo FINLACEN-Visa, conforme os Anexos IV e V a esta Portaria.

Art. 3º O PFVISA a ser transferido ao Distrito Federal no ano de 2011 será definido mediante:

I - o Estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano (Anexo III);

II - o Estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano e recursos da ANVISA (Anexo I), e

III - FINLACEN-Visa, nos termos da Portaria nº 3.271/GM/MS, de 27 de dezembro de 2007, com as alterações instituídas pela Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, conforme Anexos IV e V a esta Portaria.

Art. 4º O PFVISA de cada Município no ano de 2011 será composto mediante:

I - o Estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano ou Piso Municipal de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)/ano para Municípios cujo total per capita configurar um valor abaixo desse Piso (Anexo III); e

II - o Estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante/ano (Anexo III), destinado para os Municípios já pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Parágrafo único. Os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativos às ações de vigilância sanitária, terão como data limite o mês de julho de cada exercício financeiro.

Art. 5º Os recursos financeiros de que tratam esta Portaria se destinam à execução das ações de vigilância sanitária nos termos do disposto no caput do art. 6º da Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido na Portaria nº 3.252/GM/MS, de 2009.

Art. 7º A ANVISA fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde e ao Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde (INCQS) as dotações orçamentárias referidas no inciso II do art. 1º pelos valores discriminados nos Anexos I, III, IV e V a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2011.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 14 de maio de 2010, Seção 1, página 59 a 144.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



Goiás	III	C	960.000,00	320.000,00
Maranhão	III	B	840.000,00	280.000,00
Mato Grosso	III	B	840.000,00	280.000,00
Mato Grosso do Sul	II	B	600.000,00	200.000,00
Minas Gerais	V	D	1.800.000,00	600.000,00
Pará	III	C	960.000,00	320.000,00
Paraíba	III	A	720.000,00	240.000,00
Paraná	IV	C	1.080.000,00	360.000,00
Pernambuco	IV	C	1.080.000,00	360.000,00
Piauí	II	B	600.000,00	200.000,00
Rio de Janeiro	V	C	1.560.000,00	520.000,00
Rio Grande do Norte	II	B	600.000,00	200.000,00
Rio Grande do Sul	IV	B	960.000,00	320.000,00
Rondônia	II	B	600.000,00	200.000,00
Roraima	I	A	360.000,00	120.000,00
Santa Catarina	III	B	840.000,00	280.000,00
São Paulo	V	D	1.800.000,00	600.000,00
Sergipe	II	A	480.000,00	160.000,00
Tocantins	II	A	480.000,00	160.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.280.000,00</b>	<b>7.760.000,00</b>

ANEXO V - TRANSFERÊNCIAS AO INCQS PARA APLICAÇÃO NO FINLACEN-VISA FONTE: ANVISA					
CLASSIFICAÇÃO POR PORTE E NÍVEL					
INCQS/ FIOCRUZ	Estado	Porte	Nível	Valor Anual	Valor Quadrimestral
		V	D	1.800.000,00	600.000,00

**PORTARIA Nº 1.398, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) de Santana do Cariri (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo 1, CEO Tipo 2 e CEO Tipo 3, e suas formas de financiamento; e Considerando a Resolução nº 42/2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE), resolve:

Art. 1º Alterar a classificação do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) - Tipo 1 para Tipo 2, do Município relacionado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Município de que trata este artigo passará a receber o incentivo financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	PORTARIA DE HABILITAÇÃO
CE	2312106	Santana do Cariri	5414695	CEO de Santana do Cariri	Prefeitura Municipal Santana do Cariri	2.579/GM/MS, de 10 de outubro de 2007; republicada no dia 26 de junho de 2008

**PORTARIA Nº 1.399, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Credencia Municípios a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM/MS e nº 650/GM/MS, de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, para implantação de novas equipes e contratações de agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO I

## MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
AC	1	42	5
AL	2	230	23
AM	2	102	9
BA	8	444	60
CE	2	83	13
GO	2	30	3
MG	9	469	73
MT	3	94	8
PA	3	366	25
PB	1	32	5
PE	3	319	37
RO	2	113	14
RS	1	15	2
SC	5	142	21
SP	6	2.149	309
TO	2	87	10
<b>Total Geral:</b>	<b>52</b>	<b>4.717</b>	<b>617</b>

## ANEXO II

## MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
AC	1200427	RODRIGUES ALVES	42	5
<b>Total da UF:</b>		1	42	5
AL	2702306	CORURIBE	109	15
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	121	8
<b>Total da UF:</b>		2	230	23
AM	1303007	NHAMUNDA	58	5
AM	1303205	NOVO AIRAO	44	4
<b>Total da UF:</b>		2	102	9
BA	2904852	CABACEIRAS DO PARAGUACU	41	6
BA	2906873	CAPIM GROSSO	68	11
BA	2916856	ITATIM	39	6
BA	2919553	LUIS EDUARDO MAGALHAES	90	6
BA	2928802	SANTO ESTEVAO	116	17
BA	2928950	SAO DOMINGOS	23	4
BA	2929057	SAO FELIX DO CORIBE	34	5
BA	2931707	TERRA NOVA	33	5
<b>Total da UF:</b>		8	444	60
CE	2311355	QUIXELO	41	7
CE	2311900	SABOIEIRO	42	6
<b>Total da UF:</b>		2	83	13
GO	5200555	ALTO HORIZONTE	8	1
GO	5214861	NOVA GLORIA	22	2
<b>Total da UF:</b>		2	30	3
MG	3100609	AGUA BOA	42	7
MG	3108602	BRASILIA DE MINAS	81	10
MG	3112653	CAPITAO ANDRADE	13	2
MG	3122355	DIVISA ALEGRE	16	3
MG	3143906	MURIAE	180	30
MG	3144300	NANUQUE	73	11
MG	3151701	POCO FUNDO	32	5
MG	3164605	SAO SEBASTIAO DO OESTE	14	2
MG	3166907	SERRANIA	18	3
<b>Total da UF:</b>		9	469	73
MT	5103700	FELIZ NATAL	18	3
MT	5106158	NOVA BANDEIRANTES	44	3
MT	5107065	QUERENCIA	32	2
<b>Total da UF:</b>		3	94	8
PA	1501956	CACHOEIRA DO PIRIA	68	4
PA	1503804	JACUNDA	148	6
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA	150	15
<b>Total da UF:</b>		3	366	25
PB	2502805	BREJO DO CRUZ	32	5
<b>Total da UF:</b>		1	32	5
PE	2607604	ILHA DE ITAMARACA	46	6
PE	2611002	PETROLANDIA	72	8
PE	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	201	23
<b>Total da UF:</b>		3	319	37
RO	1101005	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	34	5
RO	1100189	PIMENTA BUENO	79	9
<b>Total da UF:</b>		2	113	14
RS	4306403	DOIS IRMAOS	15	2
<b>Total da UF:</b>		1	15	2
SC	4203808	CANOINHAS	27	4
SC	4208450	ITAPOA	29	5
SC	4210605	MASSARANDUBA	35	4
SC	4215307	SALETE	19	3
SC	4217600	SIDEROPOLIS	32	5
<b>Total da UF:</b>		5	142	21
SP	3503208	ARARAQUARA	503	50
SP	3506003	BAURU	209	33
SP	3514403	DRACENA	102	6
SP	3518800	GUARULHOS	1226	198
SP	3548807	SAO CAETANO DO SUL	103	21
SP	3553658	TAQUARAL	6	1

Total da UF:		6	2149	309
TO	1713205	MIRACEMA DO TOCANTINS	76	8
TO	1715002	NOVA ROSALANDIA	11	2
Total da UF:		2	87	10
Total Geral:		52	4717	617

**PORTARIA Nº 1.400, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Credencia Municípios a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM/MS e nº 650/GM/MS de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art.1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**ANEXO**
**MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL**

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS	2	0	2
Total da UF:		1	2	0	2
AL	2705002	MATA GRANDE	3	0	3
Total da UF:		1	3	0	3
AM	1303205	NOVO AIRAO	4	0	4
Total da UF:		1	4	0	4
BA	2904050	BONITO	6	0	6
BA	2904852	CABACEIRAS DO PARAGUACU	6	0	6
BA	2906873	CAPIM GROSSO	8	0	8
BA	2908705	CONDEUBA	5	0	5
BA	2911303	GENTIO DO OURO	2	0	2
BA	2912509	IBIPITANGA	6	0	6
BA	2913101	IBITITA	3	0	3
BA	2915304	ITAGIMIRIM	2	1	3
BA	2916906	ITIRUCU	3	0	3
BA	2919504	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	9	0	9
BA	2921401	MIRANGABA	4	0	4
BA	2924009	PAULO AFONSO	23	0	23
BA	2925956	RAFAEL JAMBEIRO	8	0	8
BA	2926400	RIACHO DE SANTANA	4	0	4
BA	2928802	SANTO ESTEVAO	12	0	12
BA	2931103	TANQUINHO	2	0	2
BA	2931707	TERRA NOVA	5	0	5
Total da UF:		17	108	1	109
CE	2303709	CAUCAIA	48	0	48
Total da UF:		1	48	0	48
GO	5214861	NOVA GLORIA	1	1	2
Total da UF:		1	1	1	2
MG	3100609	AGUA BOA	4	0	4
MG	3109006	BRUMADINHO	12	2	14
MG	3112653	CAPITAO ANDRADE	2	0	2
MG	3126604	FRANCISCO DUMONT	2	0	2
MG	3143906	MURIAE	30	0	30
MG	3144300	NANUQUE	5	0	5
MG	3152303	PORTO FIRME	3	1	4
Total da UF:		7	58	3	61
MS	5007406	RIO VERDE DE MATO GROSSO	7	1	8
Total da UF:		1	7	1	8
MT	5103700	FELIZ NATAL	1	2	3
MT	5107859	SAO FELIX DO ARAGUAIA	3	0	3
MT	5107305	SAO JOSE DO RIO CLARO	4	0	4
MT	5108006	TAPURAH	3	0	3
Total da UF:		4	11	2	13
PA	1500800	ANANINDEUA	14	3	17
PA	1503705	ITUPIRANGA	4	0	4
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA	11	0	11
Total da UF:		3	29	3	32
PE	2611002	PETROLANDIA	7	0	7
PE	2611606	RECIFE	77	36	113
PE	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	19	0	19
Total da UF:		3	103	36	139
RO	1100189	PIMENTA BUENO	7	2	9
Total da UF:		1	7	2	9
SC	4200606	AGUAS MORNAS	2	0	2
SC	4208203	ITAJAI	3	2	5
SC	4210605	MASSARANDUBA	1	0	1
Total da UF:		3	6	2	8
SP	3503208	ARARAQUARA	50	0	50
SP	3506003	BAURU	33	0	33
SP	3511409	CERQUEIRA CESAR	3	0	3
SP	3513900	DIVINOLANDIA	3	0	3
SP	3514403	DRACENA	2	0	2
SP	3539806	POA	3	3	6
SP	3541703	QUATA	2	0	2
Total da UF:		7	96	3	99

TO	1705607	CONCEICAO DO TOCANTINS	2	0	2
TO	1709005	GOIATINS	2	0	2
TO	1715002	NOVA ROSALANDIA	2	0	2
Total da UF:		3	6	0	6
Total Geral:		54	489	54	543

**PORTARIA Nº 1.403, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Habilita o Município de Pombal (PB) a receber o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Sousa (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 997/GM/MS, de 5 de maio de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Sousa (PB).

Considerando a Portaria nº 2.970/GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município de Pombal (PB) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico e Avançado, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Sousa (PB), conforme especificado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual descrito no Anexo II a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Pombal (PB).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**ANEXO I**

Município para repasse	Unidade de Suporte Avançado (USA)	Unidade de Suporte Básico (USB)	Chassi	Placa	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Pombal/PB	01	-	93YADCUH6AJ448695	NQD9465	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
		01	93YADCUH6AJ445194	NQD9435	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

**ANEXO II**
**MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DE SOUSA/PB, COM UM TOTAL DE 301.241 (IBGE 2009) DE HABITANTES.**

Nº	MUNICÍPIO
1	Aparecida
2	Belém do Brejo do Cruz
3	Bom Sucesso
4	Brejo do Cruz
5	Brejo dos Santos
6	Cajazeirinhas
7	Catolé do Rocha
8	Coremas
9	Jericó
10	Lagoa
11	Lastro
12	Marizópolis
13	Mato Grosso
14	Nazarezinho
15	Paulista
16	Pombal
17	Riacho dos Cavalos
18	Santa Cruz
19	São Bento
20	São Domingos de Pombal
21	São Francisco
22	São José da Lagoa Tapada
23	São José do Brejo do Cruz
24	Sousa
25	Vieirópolis
26	São Bento de Pombal

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL**
**DESPACHO DA CHEFE**

A Chefe do Núcleo da Agência Nacional de Saúde Suplementar no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 42/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de setembro de 2008, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 78, I da Resolução Normativa - RN nº 197/2009 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 23/09/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

DESPACHO Nº 91/NUCLEO-DF/SEGER, de 10/5/2011

PROCESSO 33903.005230/2007-25

Ao representante legal da empresa UNISAÚD ADM. DE SERVIÇOS E PLANOS E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.262/0001-06, registrada na ANS sob nº 413917, com último endereço conhecido na ANS à SCLRN - Quadra 703, Nº 63 Bloco G - Asa Norte - Brasília-DF, da lavratura do auto de infração nº 31339 na data de 9/5/2011, pela constatação da conduta prevista no art. 77 da RN 124/2006 ao deixar de garantir cobertura obrigatória a beneficiário, de acordo com os termos do expediente administrativo nº 33903.005230/2007-25, infringindo o art. 12, inciso I da Lei 9656/98, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo da Agência Nacional de Saúde Suplementar no Distrito Federal, situado na SAS - Quadra 1, Lote 2, Bloco N, 1º andar, Ed. Terra Brasília, Brasília-DF.

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

25767.277214/2008-05 - AIS:352085/08-4(063/07) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais ) LABORATORIOS PFIZER LTDA. 25759.296316/2007-30 - AIS:381937/07-0(559/07) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais ) LWART LUBRIFICANTES LTDA 25759.768989/2008-58 - AIS:985737/08-1(55/08) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais ) MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 25759.651052/2007-91 - AIS:809565/07-5(1072/07) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais )	NATURE S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA 25759.663954/2008-51 - AIS:855227/08-4(020/08) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais ) NESTLE DO BRASIL LTDA 25759.059930/2008-01 - AIS:079408/08-2(023/08) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais ) SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 25759.641424/2008-52 - AIS:826745/08-6(230/08) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais ) SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A 25759.796003/2008-33 - AIS:510965/08-5(53/08) - GG-PAF/ANVISA	Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 ( Trinta e seis mil reais ) SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. 25767.596276/2008-13 - AIS:772220/08-6(045/07) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais ) SYMBIOSIS DIAGNOSTICA LTDA 25759.143193/2008-16 - AIS:182505/08-4(439/07) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais ) TAM LINHAS AÉREAS S/A 25759.660567/2007-82 - AIS:820625/07-2(1108/07) - GG-PAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais )
--	--	--

PAULO BIANCARDI COURY

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 196, DE 3 DE MAIO DE 2011(\*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, por meio do Ofício. nº. 007/2010/SES/CIB/MT, de 22 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Mato Grosso, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 359.685.649,09, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	142.165.042,73	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	206.834.003,85	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	10.686.602,51	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 686.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$5.214.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

## ANEXO I

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		32.050.456,59
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		110.114.586,14
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
<b>VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>		<b>142.165.042,73</b>

## ANEXO II

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	0,21	0,00	123.253,41	0,00	0,00	0,00
510020	AGUA BOA	1.059.924,44	1.194.485,31	105.600,00	37.541,44	0,00	76.876,03	0,00	0,00	2.320.675,16
510025	ALTA FLORESTA	2.532.045,40	730.383,22	0,00	1.416.014,49	0,00	121.135,65	0,00	0,00	4.557.307,46
510030	ALTO ARAGUAIA	485.135,16	99.597,45	0,00	255.668,09	0,00	0,00	0,00	0,00	840.400,70
510035	ALTO BOA VISTA	87.366,06	2.277,80	0,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	89.644,30
510040	ALTO GARCAS	151.788,76	197,40	0,00	876,57	0,00	0,00	0,00	0,00	152.862,73
510050	ALTO PARAGUAI	106.811,16	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	106.811,17
510060	ALTO TAQUARI	189.710,40	0,00	0,00	22.633,47	0,00	0,00	0,00	0,00	212.343,87
510080	APIACAS	358.924,75	1.163,47	0,00	13.395,55	0,00	0,00	0,00	0,00	373.483,77
510100	ARAGUAIANA	49.407,82	1.974,32	0,00	6.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	57.526,99
510120	ARAGUAÏNHA	7.304,76	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,18
510125	ARAPUTANGA	549.122,69	100.620,07	0,00	76.188,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.931,20
510130	ARENAPOLIS	354.022,67	52.402,40	0,00	15.875,64	0,00	0,00	0,00	0,00	422.300,71
510140	ARIPUANA	677.463,22	0,00	150.000,00	224.605,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.068,34
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	0,22	0,00	111.417,79	0,00	0,00	0,00
510170	BARRA DO BUGRES	1.671.072,47	557.468,56	0,00	657.539,48	0,00	33.630,75	0,00	0,00	2.852.449,76
510180	BARRA DO GARCAS	3.270.850,73	2.297.538,13	0,00	401.596,57	0,00	61.345,78	0,00	0,00	5.908.639,65
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	47.597,38	0,00	0,00	0,21	0,00	47.597,59	0,00	0,00	0,00
510190	BRASNORTE	732.189,38	9,25	0,00	49.669,93	0,00	0,00	0,00	0,00	781.868,56
510250	CACERES	5.729.857,87	5.343.745,91	504.621,07	1.322.544,65	0,00	12.900.769,50	0,00	0,00	0,00
510260	CAMPINAPOLIS	402.600,61	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	892.336,15	61.771,46	0,00	156.139,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.247,42
510267	CAMPO VERDE	1.347.510,04	92.520,01	150.000,00	270.912,12	0,00	25.448,36	0,00	0,00	1.835.493,81
510268	CAMPOS DE JULIO	161.064,42	0,00	0,00	19.040,39	0,00	180.104,81	0,00	0,00	0,00
510269	CANABRAVA DO NORTE	111.957,89	0,00	0,00	15.828,09	0,00	127.785,98	0,00	0,00	0,00

EVAR trial participants. Endovascular aneurysm repair and outcome in patients unfit for open repair of abdominal aortic aneurysm (EVAR trial 2): randomised controlled trial. *Lancet*. 2005 Jun 25;365(9478):2187-92.

Ferguson GG, Eliasziw M, Barr HW, Clagett GP, Barnes RW, Wallace MC, Taylor DW, Haynes RB, Finan JW, Hachinski VC, Barnett HJ. The North American Symptomatic Carotid Endarterectomy Trial : surgical results in 1415 patients. *Stroke*. 1999 Sep;30(9):1751-8.

Fine-Edelstein JS, Wolf PA, O'Leary DH, Poehlman H, Belanger AJ, Kase CS, D'Agostino RB. Precursors of extracranial carotid atherosclerosis in the Framingham Study. *Neurology*. 1994 Jun;44(6):1046-50.

Greenhalgh RM, Brown LC, Kwong GP, Powell JT, Thompson SG; EVAR trial participants. Comparison of endovascular aneurysm repair with open repair in patients with abdominal aortic aneurysm (EVAR trial 1), 30-day operative mortality results: randomised controlled trial. *Lancet*. 2004 Sep 4-10;364(9437):843-8.

Hobson RW 2nd, Mackey WC, Ascher E, Murad MH, Calligaro KD, Comerota AJ, Montori VM, Eskandari MK, Massop DW, Bush RL, Lal BK, Perler BA; Society for Vascular Surgery. Management of atherosclerotic carotid artery disease: clinical practice guidelines of the Society for Vascular Surgery. *J Vasc Surg*. 2008 Aug;48(2):480-6.

Mozes G, Sullivan TM, Torres-Russotto DR, Bower TC, Hoskin TL, Sampaio SM, Głowiczki P, Panneton JM, Noel AA, Cherry KJ Jr. Carotid endarterectomy in SAPHIRE-eligible high-risk patients: implications for selecting patients for carotid angioplasty and stenting. *J Vasc Surg*. 2004 May;39(5):958-65.

Norgren L, Hiatt WR, Dormandy JA, Nehler MR, Harris KA, Fowkes FG; TASC II Working Group. Inter-Society Consensus for the Management of Peripheral Arterial Disease (TASC II). *J Vasc Surg*. 2007 Jan;45 Suppl S:S5-67.

Prinssen M, Verhoeven EL, Buth J, Cuypers PW, van Sambeek MR, Balm R, Buskens E, Grobbee DE, Blankensteijn JD; Dutch Randomized Endovascular Aneurysm Management (DREAM) Trial Group. A randomized trial comparing conventional and endovascular

repair of abdominal aortic aneurysms. *N Engl J Med*. 2004 Oct 14;351(16):1607-18.

Sacco RL, Adams R, Albers G, Alberts MJ, Benavente O, Furie K, Goldstein LB, Gorelick P, Halperin J, Harbaugh R, Johnston SC, Katzan I, Kelly-Hayes M, Kenton EJ, Marks M, Schwamm LH, Tomsick T; American Heart Association; American Stroke Association Council on Stroke; Council on Cardiovascular Radiology and Intervention; American Academy of Neurology. Guidelines for prevention of stroke in patients with ischemic stroke or transient ischemic attack: a statement for healthcare professionals from the American Heart Association/American Stroke Association Council on Stroke; co-sponsored by the Council on Cardiovascular Radiology and Intervention; the American Academy of Neurology affirms the value of this guideline. *Stroke*. 2006 Feb;37(2):577-617.

The European Carotid Surgery Trialists Collaborative Group: Risk of stroke in the distribution of an asymptomatic carotid artery. *Lancet* 345:209-212, 1995.

United Kingdom EVAR Trial Investigators, Greenhalgh RM, Brown LC, Powell JT, Thompson SG, Epstein D. Endovascular repair of aortic aneurysm in patients physically ineligible for open repair. *N Engl J Med*. 2010 May 20;362(20):1872-80.

### PORTARIA Nº 273, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando a resolução CIB nº 57, de 16 de maio de 2011 e as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Pará, por meio do Ofício nº 1973/2011/GABINETE/SESPA, de 26 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do PARÁ, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 731.566.140,58, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	136.223.174,14	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	572.387.320,34	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	22.955.646,10	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.772.000,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 6.624.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0015 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de junho de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

### ANEXO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - JUNHO/2011.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	57.221.994,64
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	79.001.179,50
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
<b>VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>	<b>136.223.174,14</b>

### ANEXO II

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - JUNHO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
150010	ABAETETUBA	7.800.692,02	240.817,28	105.600,00	343.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490.437,80
150013	ABEL FIGUEIREDO	273.019,80	1.123,41	0,00	385.048,93	0,00	0,00	0,00	0,00	659.192,14
150020	ACARA	2.427.866,96	12.667,76	0,00	115.617,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.556.152,67
150030	AFUA	1.832.562,83	100.435,82	0,00	118.790,56	0,00	2.051.789,21	0,00	0,00	0,00
150034	AGUA AZUL DO NORTE	1.856.120,80	0,00	79.200,00	145.851,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081.172,78
150040	ALENQUER	3.470.527,86	154.387,91	308.789,89	246.364,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180.069,95
150050	ALMEIRIM	1.784.392,56	9.432,45	0,00	1.522.112,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315.937,76
150060	ALTAMIRA	8.044.337,54	4.626.342,84	79.200,00	199.627,98	0,00	12.870.308,36	0,00	0,00	79.200,00
150070	ANAJAS	749.932,13	0,00	0,00	97.486,21	0,00	847.418,34	0,00	0,00	0,00
150080	ANANINDEUA	29.770.646,85	11.546.630,08	1.166.920,72	-8.605.636,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.878.561,32
150085	ANAPU	759.415,55	0,00	0,00	113.939,55	0,00	873.355,10	0,00	0,00	0,00
150090	AUGUSTO CORREA	1.091.480,21	157.172,52	0,00	134.774,47	0,00	1.383.427,20	0,00	0,00	0,00
150095	AURORA DO PARA	859.827,00	6.571,17	0,00	73.772,11	0,00	0,00	0,00	0,00	940.170,28
150100	AWEIRO	0,00	0,00	0,00	129.348,75	0,00	129.348,75	0,00	0,00	0,00
150110	BAGRE	190.002,36	0,00	0,00	52.812,60	0,00	242.814,96	0,00	0,00	0,00
150120	BAIAO	1.556.771,52	29.219,47	0,00	135.983,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.974,54
150125	BANNACH	160.177,03	0,00	0,00	461.567,41	0,00	0,00	0,00	0,00	621.744,44
150130	BARCARENA	4.657.109,66	26.558,34	0,00	268.814,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.482,50
150140	BELEM	122.826.168,43	107.773.160,67	23.233.014,45	-481.099,29	0,00	0,00	22.955.646,10	0,00	230.395.598,16
150145	BELTERRA	345.711,95	0,00	0,00	385.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	731.238,05
150150	BENEVIDES	1.890.611,82	180.150,30	255.600,00	96.992,59	0,00	2.167.754,71	0,00	0,00	255.600,00
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	753.828,29	4.030,99	0,00	44.610,74	0,00	0,00	0,00	0,00	802.470,02
150160	BONITO	165.356,15	409,69	0,00	38.324,81	0,00	204.090,65	0,00	0,00	0,00
150170	BRAGANCA	7.561.420,10	6.838.507,18	1.560.718,54	290.011,36	0,00	16.250.657,18	0,00	0,00	0,00
150172	BRASIL NOVO	1.181.892,96	50.938,85	0,00	803.671,21	0,00	2.036.503,02	0,00	0,00	0,00
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	246.272,93	1.539,38	0,00	389.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00	636.815,66
150178	BREU BRANCO	2.042.914,25	0,00	0,00	168.034,80	0,00	2.210.949,05	0,00	0,00	0,00
150180	BREVES	6.087.730,93	1.302.225,56	0,00	664.643,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.054.599,66
150190	BUJARU	922.792,72	4.093,47	0,00	662.268,27	0,00	1.589.154,46	0,00	0,00	0,00
150195	CACHOEIRA DO PIRIA	221.998,72	0,00	0,00	59.935,30	0,00	281.934,02	0,00	0,00	0,00

150805	TRAIARAO	682.553,61	0,00	0,00	73.111,36	0,00	0,00	0,00	0,00	755.664,97
150808	TUCUMA	1.769.960,82	89.200,68	79.200,00	805.505,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743.866,71
150810	TUCURUI	6.853.581,50	4.058.159,82	79.200,00	-2.129.795,91	0,00	0,00	0,00	0,00	8.861.145,41
150812	ULIANOPOLIS	1.974.660,41	0,00	0,00	129.784,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.445,04
150815	URUARA	3.268.293,17	0,00	0,00	289.162,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.557.455,53
150820	VIGIA	1.687.811,39	124.516,35	0,00	128.838,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.165,98
150830	WISEU	2.603.585,69	9.131,96	201.385,60	444.031,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.258.134,61
150835	VITORIA DO XINGU	283.793,98	3.047,87	0,00	432.904,72	0,00	719.746,57	0,00	0,00	0,00
150840	XINGUARA	2.538.485,10	88.093,05	79.200,00	936.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642.767,85
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										572.387.320,34

## ANEXO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - JUNHO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)							
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade		Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	150140 - BELEM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO		2332981	001	01-01-2006	22.955.646,10
TOTAL							22.955.646,10

**PORTARIA Nº 274, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB de Pernambuco, anexadas à resolução CIB - PE 1.644 de 23 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de PERNAMBUCO, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.274.426.332,01, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	734.685.327,26	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	503.790.530,17	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	35.950.474,58	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.012.800,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 16.308.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de junho de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETÁRIO

## ANEXO I

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - JUNHO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		75.204.903,56
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		398.501.322,75
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		296.929.575,53
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		35.950.474,58
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		734.685.327,26

## ANEXO II

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - JUNHO/ 2011.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	1.956.367,65	331.846,60	150.000,00	2.589.118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.027.332,89
260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	79.200,00	2.539.548,17	0,00	1.611.976,44	0,00	0,00	3.183.420,74
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	78.468,72	0,00	0,00	0,00	0,00	430.873,77
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	255.600,00	199.372,99	0,00	1.103.213,60	0,00	0,00	255.600,00
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	0,00	162.920,17	0,00	556.793,42	0,00	0,00	0,00
260050	AGUAS BELAS	447.933,74	69.781,08	0,00	388.141,37	0,00	905.856,19	0,00	0,00	0,00
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	0,00	448.289,99	0,00	57.195,93	0,00	0,00	532.911,77
260070	ALIANCA	914.430,46	3.991,80	0,00	113.794,80	0,00	229.408,20	0,00	0,00	802.808,86
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	150.000,00	85.870,57	0,00	614.120,19	0,00	0,00	150.000,00
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	0,00	62.584,43	0,00	218.983,27	0,00	0,00	399.338,15
260100	ANGELIM	220.360,00	5.728,72	0,00	33.634,60	0,00	0,00	0,00	0,00	259.723,32
260105	ARACOIABA	283.525,27	0,00	0,00	4.668,25	0,00	288.193,52	0,00	0,00	0,00
260110	ARARIPINA	2.571.703,18	491.908,13	49.254,68	1.574.657,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687.523,64
260120	ARCOVERDE	2.514.594,65	2.562.646,81	105.600,00	1.777.783,66	0,00	4.526.823,77	0,00	0,00	2.433.801,35
260130	BARRA DE GUABIRABA	212.170,69	0,00	0,00	46.427,00	0,00	38.270,11	0,00	0,00	220.327,58
260140	BARREIROS	1.203.580,90	731.462,58	0,00	1.771.705,04	0,00	1.853.374,26	0,00	0,00	1.853.374,26
260150	BELEM DE MARIA	207.342,80	6.360,72	0,00	24.978,39	0,00	238.681,91	0,00	0,00	0,00
260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	471.509,73	1.328,25	0,00	96.264,66	0,00	569.102,64	0,00	0,00	0,00
260170	BELO JARDIM	1.978.366,10	263.393,10	0,00	956.077,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.197.836,51
260180	BETANIA	291.462,57	0,00	0,00	80.249,97	0,00	371.712,54	0,00	0,00	0,00
260190	BEZERROS	2.080.193,84	840.888,08	318.523,63	2.961.425,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201.030,63
260200	BODOCO	862.342,65	69.796,34	0,00	749.948,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682.087,91
260210	BOM CONSELHO	1.100.377,78	29.507,44	0,00	265.046,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394.932,20
260220	BOM JARDIM	740.848,02	0,00	0,00	183.771,42	0,00	0,00	0,00	0,00	924.619,44
260230	BONITO	1.318.904,00	0,00	255.600,00	206.803,30	0,00	1.525.707,30	0,00	0,00	255.600,00
260240	BREJAO	195.051,35	6.280,80	0,00	31.324,44	0,00	232.656,59	0,00	0,00	0,00
260250	BREJINHO	175.335,93	0,00	0,00	19.374,10	0,00	19.163,39	0,00	0,00	175.546,64
260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	901.684,47	25.749,70	150.000,00	2.077.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.408,36
260270	BUENOS AIRES	188.961,07	0,00	0,00	16.526,01	0,00	0,00	0,00	0,00	205.487,08

**GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM MARÍLIA  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria/INSS/GEXMRI/SRH nº 29 de 24 agosto de 2009, referente a concessão de aposentadoria voluntária do servidor Luiz Carlos Galego Martins, matrícula SIAPE nº 0932819, onde se lê: "...com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003..."

leia-se: "...com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada no DOU nº 128, de 06/07/2005..."

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II  
EM BELO HORIZONTE  
GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM NITERÓI  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JUNHO DE 2011**

A CHEFIA DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS em Niterói, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas na forma do artigo 171, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009, Considerando o contido no processo de nº 35318.001380/2009-57 e apenso nº 35301.008584/99-10, resolve:

Tornar sem efeito o disposto na PT?GEXNIT nº 266, de 10/12/2010, publicada no DOU nº 237, de 13/12/2010, em nome do servidor MAXWEL PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 0920.935, Técnico do Seguro Social, Classe "S", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, face cassação de parte do Acórdão nº 6284/2010 do TCU - 1ª Câmara, Ata nº 34/2010, Sessão de 28/09/2010, segundo o disposto no MS 30.453-DF, em cumprimento ao Ofício TCU nº 0116/2011-SA-SEFIP, assegurando-lhe o direito à condição de aposentado voluntariamente com proventos proporcionais, com base no artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, conforme disposto na PORTARIA INSS/CA nº 390, de 09/12/1999, publicada no DOU nº 244, de 22/12/1999.

REGINA CELIA DE ANDRADE FERREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL  
EM FLORIANÓPOLIS  
GERÊNCIA-EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INSS/GEXPOA/SRH nº 73, de 07/06/2011, publicada no DOU nº 113, de 14/06/2011, seção II, página 29, referente a Concessão de pensão vitalícia a WENA KERBER, onde se lê: "na condição de companheira do servidor aposentado..." leia-se: "na condição de companheira do servidor ANSELMO JOSÉ LORENZET, matrícula SIAPE 0925055, Técnico do Seguro Social, Classe S, Padrão IV..."

**GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM CANOAS  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

A CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CANOAS/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 171 do regimento interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, publicado no DOU nº 214 de 10/11/2009, e tendo em vista o que consta do acórdão TCU N.º 2008/2006, na Orientação Normativa N.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nos processos nº 35247.000055/2010-91 e 35247.000165/2011-34, resolve:

Alterar a Portaria PT/INSS/DRH Nº 182 de 06/06/1995, publicada no DOU 116 de 20/06/1995, que concedeu aposentadoria ao servidor JARBAS TAVARES DA SILVA, matrícula SIAPE 0927373, Agente Administrativo, classe A, padrão III, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, para alterar o fundamento de aposentadoria para o artigo 186, incisos III, alínea "a", da Lei 8112/90 com proventos integrais, acrescidos da vantagem do Art. 192, inciso II da mesma Lei, a contar de 20/06/1995, face o acréscimo do tempo de serviço público exercido em atividade especial no período 01/06/1981 a 31/12/1985 e 07/11/1986 a 11/12/1990.

JOANA NELCI BOCH DA FONSECA

**GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM PASSO FUNDO  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

O Chefe Substituto da Seção de Recursos Humanos da Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 171 do Regimento Interno do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS aprovado pela Portaria/INSS/PRES nº 296, de 09 de novembro de 2009, publicado no DOU de 10 de novembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo 35274.001532/1994-91 e em consideração à determinação disposta no processo TC nº

002.598/2010-8, referente ao Acórdão nº 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, prolatado na Sessão de 03 de maio de 2011, enviado através do Ofício nº 30517-TCU/Sefip de 17 de maio de 2011 - Ata 14/2011, resolve:

Tornar sem efeito a aposentadoria concedida através da Portaria/INSS/DRH nº 60 de 09 de fevereiro de 1995, publicada no DOU nº 36 de 20 de fevereiro de 1995, no interesse do servidor ALTAIR LUIZ CHIARELLO, matrícula SIAPE: 0925728, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, de nível superior, classe "S", em cumprimento ao Acórdão nº 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, prolatado na Sessão de 03 de maio de 2011, Ata 14/2011 e, em consequência, autorizar o retorno à atividade do referido servidor, a contar de 15 de junho de 2011.

SÉRGIO LUIZ KOCZICESKI

**Ministério da Saúde****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 21 de dezembro de 2001, e disciplinados pelos Ofício-Circulares nº 69-SRH/MP, de 21 de dezembro de 2001 e 02-SRH/MP, de 10 de março de 2005, e na alínea "b", inciso I do item 2 da IN/SAF nº 10/93, resolve autorizar a prorrogação de cessão do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz, na forma abaixo indicada:

Nº 1.391 -

Nome: MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI BATISTA

Cargo: Analista de Gestão em Saúde, Classe P, Padrão II

Matrícula no SIAPE nº: 1288750

Cargo a ser ocupado: Gerente Administrativo

Para: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRAS

Amparo Legal: art. art. 93, II, §2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 4.050/2001.

Responsabilidade do Ônus: órgão cessionário

Processo: 25380.000716/2010-91

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria/MP nº 57, de 14 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17 de abril de 2000, e considerando o disposto no art. 37, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 1.392 -

Servidor: HELENA CRISTINA COSTA DIAS

Matrícula no SIAPE nº: 0520467

Cargo: Agente Administrativo, Classe S, Padrão III

Código da vaga: 408330

Da: Fundação Nacional de Saúde

Para: Ministério do Trabalho e Emprego

Contrapartida

Servidor: cargo vago

Cargo: Artífice de Eletricidade e Comunicações

Código da vaga: 0199430

Do: Ministério do Trabalho e Emprego

Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Processo nº: 25200.001325/2011-45

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 10, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, de acordo com os arts. 132, inciso II, e 138, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25004.008622/2010-57, resolve:

Nº 1.393 - DEMITIR EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Médico, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula no SIAPE nº 0657185, por abandono de cargo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, de acordo com os arts. 116, incisos I, II, III e IX, 128 e 130 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25130.004850/2009-79, resolve:

Nº 1.394 - SUSPENDER POR 90 (NOVENTA) DIAS CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Saúde Pública, matrícula no SIAPE nº 0489101, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, incurso na penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não ser leal às instituições a que servir, não observar as normas legais e regulamentares, e não manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, de acordo com os arts. 117, inciso IX, e 132, inciso XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.003.096/2005-84, resolve:

Nº 1.395 - DEMITIR MÁRIO LUIZ ALBERNAZ AYROSA, Assistente Técnico de Gestão em Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz, matrícula no SIAPE nº 0462872, por valerse do cargo para lograr proveito de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, observando-se em consequência as disposições do seu artigo 137, caput.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 7.100, de 4 de fevereiro de 2010, resolve:

Nº 1.396 - Localizar, temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, a Função Comissionada Técnica de Auxiliar de Serviços em Saúde III, código FCT -13, nº 05F.0182.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Nº 1.405 - Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.324/GM/MS, de 27 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2010, Seção 2, página 51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República de Cuba e o Governo da República do Haiti para o fortalecimento do sistema e dos serviços públicos de saúde e de vigilância epidemiológica no Haiti, firmado em Porto Príncipe no dia 27 de março de 2010;

Considerando o art. 1º do Memorando de Entendimento que objetiva a conjugação de esforços das Partes no sentido de viabilizar a assinatura de projetos específicos para a realização de atividades de recuperação de infraestrutura e capacitação de profissionais de saúde que fortaleçam o sistema público de saúde da República do Haiti, conforme as competências a cargo do Governo Brasileiro;

Considerando os arts. 2º e 3º do Memorando de Entendimento, que dispõem sobre a criação do Comitê Gestor Tripartite, formado por representantes do Ministério da Saúde do Brasil, do Ministério da Saúde Pública de Cuba e do Ministério da Saúde Pública e da População do Haiti; e

Considerando a necessidade de integrar e potencializar as ações em curso do Ministério da Saúde, relativas ao fortalecimento institucional da Autoridade Sanitária da República do Haiti, resolve:

Nº 1.406 - Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Saúde, com a finalidade de coordenar as ações relativas ao apoio à reestruturação dos serviços de saúde na República do Haiti.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - dois representantes do Gabinete do Ministro (GM);  
II - dois representantes da Secretaria-Executiva (SE/MS);  
III - três representantes da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

IV - um representante da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS);

V - dois representantes da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS); e

VI - um representante da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

§ 1º A Secretária-Executiva do Ministério da Saúde coordenará o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades indicados nos incisos do caput deste artigo indicarão os seus respectivos representantes à coordenação do Grupo de Trabalho no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º O Ministério da Saúde será representado no Comitê Gestor Tripartite Brasil-Cuba-Haiti:

I - pelo Assessor Especial do Gabinete do Ministro, para Assuntos Internacionais de Saúde, na qualidade de titular; e

II - por um representante do Gabinete do Ministro, na qualidade de suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 15 de junho de 2011

No 25 - Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 33433.005982/2007-70. Interessada: FÁTIMA ANTONIZA DE ARAÚJO. Decisão: À vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER AGU/MS/CONJUR/COGEJUR/ CO-DEPRO/VG nº 683/2011 e do DESPACHO/AGU/ MS/CONJUR/ GABIN nº 1429/2011, que adoto como razões de decidir, determino o arquivamento do processo.